

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2026
PROCESSO N.º 085/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinado **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição do objeto enunciado no Título I deste edital.

O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e o procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 14.133/2021, bem como o Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 12.179/2022, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 13.068/2024, Decreto Municipal n.º 13.609/2024, Decreto Municipal n.º 12.814/2023 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 08/06/2026, às 08h30m.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 08/06/2026, a partir das 08h30m.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (um centavo).

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações relativas a este Pregão Eletrônico dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trespontas.mg.gov.br, e ainda junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Três Pontas, pelo e-mail: licitacao@trespontas.mg.gov.br, ou pelo WhatsApp 35-3661-2189. Este edital poderá ser adquirido por qualquer interessado, através dos referidos sites.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

I – OBJETO

1.1. - Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, objetivando a manutenção das atividades administrativas e operacionais dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, de acordo com as especificações constantes no Anexo II e demais disposições deste edital.

II – PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- **Anexo I – Minuta do Contrato de Fornecimento**
- **Anexo II – Especificações do Objeto**
- **Anexo III - Termo de Referência**

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico somente as **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS**, estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos, bem como estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

a) Declaração para os devidos fins legais, que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaração para os devidos fins legais, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

d) Declaração para os devidos fins, de estar enquadrada como ME e EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

e) Declaração para os devidos fins, assegurando que o produto fornecido atende às especificações técnicas exigidas e que não haverá substituição por produtos de composição diversa, salvo mediante aprovação prévia da administração pública.

3.2.1 - A falsidade das declarações de que trata os subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

3.3 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) remeter, no prazo estabelecido no Edital, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.1 - O Município de Três Pontas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4 - A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital e dispositivos da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Federal n.º 10.024/19, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

b) estrangeiras que não funcionam no país.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão se credenciar previamente junto ao Portal de Compras Públicas, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, podendo obter informações pela internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no decorrer do processo licitatório e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Três Pontas/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O acesso ao pregão eletrônico dar-se-á por meio da página do Portal de Compras Públicas, mediante a digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, nos termos do Título VI e XI, observados a data e horário limite estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.2 - Até o início da sessão do pregão, os licitantes poderão acrescentar, retirar ou substituir a Proposta de Preços anteriormente inseridos no sistema.

5.3 - A etapa de envio da proposta de preços será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

5.5 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, ficando o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 - O licitante deverá adotar como referência para sua proposta de preços as informações deste Edital e seus anexos.

5.7 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, por decisão fundamentada.

5.8 - Na etapa de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) preço unitário e total do item, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. **O preço deverá ser expresso em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais;**

b) **descrição completa e detalhada do produto ofertado, contendo seu número, quantidade e especificações, de acordo com o contido no Anexo II do presente Edital.** Não serão aceitas as propostas em que estiver divergente da constante no instrumento convocatório, sendo imediatamente desclassificadas tais propostas;

c) Marca e Modelo do produto ofertado;

d) preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, garantia, assistência técnica, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado no Título XIX.

6.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4 - **Os documentos complementares obrigatórios à proposta (item 9.8) deverão ser encaminhados pelo licitante provisoriamente vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante diligência solicitada pelo Pregoeiro, no prazo estipulado pelo pregoeiro,**

sob pena de desclassificação, seguindo o disposto no Artigo nº 41, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

6.5 - O Pregoeiro poderá, na análise das propostas apresentadas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.6 - A sessão poderá, a critério do Pregoeiro, ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas conforme exigido no Edital, auxiliado por servidor técnico competente.

6.7 - A estimativa de preços realizada está disponível no Anexo II sendo aquele o "preço máximo admitido por item" para a contratação.

VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.

7.3 - Da margem de preferência de MPE sediadas local e regionalmente¹:

7.3.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 13.609/2024, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será procedido da seguinte maneira:

a) Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e sediadas no âmbito local e regional, **até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido, podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

7.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4.1 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o 7.4.1, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

¹ Âmbito municipal, os limites geográficos do Município de Três Pontas - MG;
Âmbito regional, os municípios que compõem a microrregião de Varginha - MG, na forma estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1 - A sessão pública do pregão eletrônico terá início na data, horário e local previsto neste Edital, momento em que o Pregoeiro, juntamente com sua equipe de apoio, analisará as propostas de preços apresentadas, procedendo à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.1.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 - A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.13, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.13 e 8.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço do item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.20 - A negociação será realizada por meio do sistema no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.25 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa prevista no Título VIII, o Pregoeiro, eventualmente auxiliado por corpo técnico específico, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.3 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5 - Na hipótese de não cumprimento do envio da proposta final, não aceitação da proposta ou o desatendimento das exigências habilitatórias por parte do licitante vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

9.7 - A sessão poderá ser suspensa, para análise da documentação exigida no Título VI, item 6.1, alínea "d" e item 9.8 do Edital, apresentada pelas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar.

9.7.1 - O Pregoeiro reiniciará a sessão mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS À PROPOSTA

9.8.1 - Deverão ser apresentados prospecto dos produtos propostos contendo as características técnicas do produto ofertado, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, sob pena de desclassificação. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante, desde que contenham o endereço do mesmo.

X - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), após solicitação do Pregoeiro, no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

10.3 - As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/06.

10.4 - Somente após o encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados para avaliação do Pregoeiro e acesso público.

10.5 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, abrindo-se prazo aos demais licitantes para que manifeste a intenção de interposição de recurso, nos termos do Título XIII deste Edital.

10.6 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos.

11.1.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.3 – Referente à Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais semelhantes com o objeto desta licitação.

11.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;

c) se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;

d) a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

11.3 - As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 11.1.2, alíneas "b" a "f", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

11.5 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo em situações de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

11.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

11.7 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações neles contidas.

11.8 - Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar com prazo vigente, sendo que aqueles que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

11.9 - A falta de quaisquer dos documentos acima, ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no item 11.4.

11.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

XII - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizadas por forma eletrônica, diretamente junto ao **Portal de Compras Públicas**, ou feita mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **compras@trespontas.mg.gov.br**, com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), ou protocolizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, eventualmente auxiliado pelo setor técnico competente.

12.4 - **O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos, bem como por aquelas que não tenham sido acusado o recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.**

12.5 - A decisão do Pregoeiro será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no link correspondente a este Edital, bem como no site da Prefeitura no endereço www.trespontas.mg.gov.br e poderão ser acessadas por todos os licitantes, após o prazo para resposta descrito no item 12.2.

12.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

12.7 - Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não possuem efeito suspensivo, sendo medida excepcional, devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

XIII- DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e poderá ser realizada no prazo máximo mínimo de 10 (dez) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - **A cópia de qualquer documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente,** exceto os que já estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 – Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

XV – ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O Contrato firmado em decorrência desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei n.º 14.133/21, e prorrogado na forma dos artigos 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

XVI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Três Pontas celebrarão contrato de fornecimento, nos moldes da minuta constante deste edital, quando assim a lei o exigir.

16.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Contratada, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via certificado digital) validado pelo ICP- Brasil**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2.2 – Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

16.2.3 – Caso a licitante não compareça para assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido acima, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Três Pontas o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições

propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

16.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 137, na forma do art. 138, ambos da Lei n.º 14.133/21.

16.6 – O contrato poderá ser substituído pelo Empenho Ordinário, conforme disposto no art. 95, II da Lei n.º 14.133/21.

16.7 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.7.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

16.7.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.7.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.8 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Três Pontas e desde que não afete a boa execução do contrato.

XVII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

Codificação	Código Reduzido/Ficha
02.005.000.0004.0122.0019.2001.33390300000000000000	305 – SMARH
02.003.003.0012.0361.0006.2025.33390300000000000000	174 - SMED

XVIII – FISCALIZAÇÃO

18.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante da Divisão de Tecnologia da Informação, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIX – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E SUPORTE

19.1 O objeto deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas – MG, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, no **prazo máximo de 20 dias corridos** para material de consumo (suprimentos), contados do recebimento da Ordem de Compra encaminhada pela Prefeitura.

19.2. A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

19.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.6. A licitante vencedora deverá manter garantia **mínima de 12 (doze) meses** contra problemas ou contados do recebimento definitivo do mesmo:

a) O tempo de solução do problema deve ser de, no máximo, 72 horas a partir da comunicação formal, EXCETO quando necessário a substituição do produto ou equipamento, tendo o prazo máximo 10 dias corridos.

b) A cobertura de garantia deve ser do tipo on-site, ou seja, o atendimento será realizado nos locais indicados pela Divisão de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Três Pontas.

c) Durante o prazo de garantia, o equipamento ou a parte defeituosa dele, será substituído sem ônus para a Prefeitura Municipal de Três Pontas-MG.

d) Para abertura dos chamados técnicos de garantia deverá ser disponibilizado um número de telefone, ou qualquer outro canal de comunicação.

e) Caso a especificação do produto exija prazo de garantia superior a 12 (doze) meses, será de responsabilidade da licitante garantir, no mínimo, o prazo de 12 (doze) meses, cabendo ao fabricante a garantia complementar referente ao período excedente.

19.7. O recebimento definitivo do objeto ou a rejeição do mesmo deverá ser manifestada pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

19.8. A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

XX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 – O contrato a ser firmado em decorrência da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua lavratura.

XXI – DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento decorrente da entrega do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de compra, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

21.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

21.2.1 - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

21.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

21.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

21.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

21.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

21.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

XXII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado:

b.1) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar garantia contratual;

b.2) pela recusa em assinar o termo de contrato ou documento equivalente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Pontas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei n.º 14.133/21.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 – Toda comunicação pela Administração se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, por *e-mail* ou publicação na imprensa oficial.

23.8 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 14.133/21.

23.11 - Na hipótese de necessidade de retomada da sessão pública, para nova análise de propostas e documentação, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

XXIV – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

24.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Divisão de Licitações e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas.

Três Pontas, 21 de maio de 2026.

GABRIELA
FELIX
SANTOS:229
64183848

Assinado digitalmente por GABRIELA
FELIX SANTOS:22964183848
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=,
Certificado Digital PF A3, OU=,
Presencial, OU=26903709000190, OU=,
AC SingularID Multipla, CN=GABRIELA
FELIX SANTOS:22964183848
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.21 08:54:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Gabriela Felix Santos

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 044/2026
PROCESSO N.º: 085/2026
CONTRATO N.º: xx/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ MF sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita**, portadora do documento de identidade nº ...

CONTRATADA: ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, objetivando a manutenção das atividades administrativas e operacionais dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, de acordo com as dimensões especificadas abaixo e demais disposições desse termo.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Descrição	Produto - Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...	...	...	...

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor do presente contrato é de R\$... (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua lavratura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

4.1 - O pagamento decorrente da entrega do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto

discriminado nas respectivas ordens de compra, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.2.1 - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

4.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

4.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

4.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

Codificação	Código Reduzido/Ficha
02.005.000.0004.0122.0019.2001.33390300000000000000	305 - SMARH
02.003.003.0012.0361.0006.2025.33390300000000000000	174 - SMED

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.1.1 - Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Cintia Garcia Araujo**, matrícula nº 1637, *Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação* para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6.1.2 - Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Flaviane Vilela Reis**, matrícula nº 10442, *Técnico do Executivo III - Tecnologia e Suporte*, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E SUPORTE

7.1 O objeto deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas – MG, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, **no prazo máximo de 20 dias corridos** para material de consumo(suprimentos), contados do recebimento da Ordem de Compra encaminhada pela Prefeitura.

7.2. A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.6. A licitante vencedora deverá manter **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra problemas ou contados do recebimento definitivo do mesmo:

- a) O tempo de solução do problema deve ser de, no máximo, 72 horas a partir da comunicação formal, EXCETO quando necessário a substituição do produto ou equipamento, tendo o prazo máximo 10 dias corridos.
- b) A cobertura de garantia deve ser do tipo on-site, ou seja, o atendimento será realizado nos locais indicados pela Divisão de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Três Pontas.
- c) Durante o prazo de garantia, o equipamento ou a parte defeituosa dele, será substituído sem ônus para a Prefeitura Municipal de Três Pontas-MG.
- d) Para abertura dos chamados técnicos de garantia deverá ser disponibilizado um número de telefone, ou qualquer outro canal de comunicação.
- e) Caso a especificação do produto exija prazo de garantia superior a 12 (doze) meses, será de responsabilidade da licitante garantir, no mínimo, o prazo de 12 (doze) meses, cabendo ao fabricante a garantia complementar referente ao período excedente.

7.7. O recebimento definitivo do objeto ou a rejeição do mesmo deverá ser manifestada pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

7.8. A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar o pagamento estipulado no presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela entrega e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.1.2 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando for o caso;

8.1.6 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 – A CONTRATADA obriga-se cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1 – Entregar o objeto à **CONTRATANTE** de acordo com o estipulado neste instrumento;

8.2.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.4 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21.

8.2.5 - A empresa vencedora obriga-se a promover, imediatamente e às suas expensas, a recomposição ou complementação total ou parcial do produto em que se verificar irregularidade.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando as partes acordarem que para o restabelecimento da relação contratual pactuada inicialmente e para a justa remuneração do serviço ou do fornecimento, objetivando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

9.4.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.4.2 - O novo preço só terá validade a partir do parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento dos serviços por ventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data do deferimento, retroagirá o preço à data do pedido de adequação formulado pela contratada, caso faça jus ao referido pleito.

9.5 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência dos contratos por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- a.2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado:
 - b.1) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar garantia contratual;
 - b.2) pela recusa em assinar o termo de contrato ou documento equivalente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;
 - d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 - A contratada usará os dados pessoais apenas para cumprir as obrigações deste contrato, sem alterar seu propósito original estabelecido pela contratante.

12.2 - Todos os dados serão tratados de acordo com as leis de proteção de dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e outras regulamentações pertinentes.

12.3 - Qualquer subcontratação envolvendo dados pessoais exigirá consentimento por escrito da contratante e os mesmos padrões de proteção.

12.4 - Qualquer transferência de dados para fora do Brasil requer autorização prévia por escrito da contratante.

12.5 - A contratante tem o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pela contratada.

12.6 - Compromissos da Contratada:

- a) Implementar medidas de segurança para proteger os dados;
- b) Devolver os dados à contratante ao término do contrato;
- c) Informar prontamente à contratante sobre interpelações ou incidentes relacionados aos dados;
- d) Tratar os dados como confidenciais, exceto se forem públicos;
- e) Auxiliar a contratante em obrigações legais ou administrativas;
- f) Informar à contratante sobre ordens judiciais de fornecimento de dados;
- g) Monitorar a conformidade com obrigações de proteção de dados e fornecer relatórios quando solicitado;
- h) Corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados conforme solicitado pela contratante.

12.7- A contratada é responsável por danos resultantes do não cumprimento das obrigações de proteção de dados.

12.8 - A responsabilidade da contratada pelo descumprimento das obrigações de proteção de dados é ilimitada.

12.9 - A contratante mantém o controle sobre os dados mesmo durante o tratamento pela contratada.

12.10 - Incidentes de Segurança: A contratada informará imediatamente à contratante sobre qualquer incidente de segurança, fornecendo detalhes específicos sobre o ocorrido e as medidas tomadas para mitigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 12.179/22.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Três Pontas – MG., junho de 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHA: _____ TESTEMUNHA: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNITARIO
1	17	UNIDADE	3116	ESTABILIZADOR	Potência 300 va; 4 tomadas; Fusível externo de proteção (com unidade reserva); Filtro de linha integrado; Tensão de entrada e saída: 115v; Funcao true rms; Proteção contra Surtos de tensão; Proteção contra sobrecarga; proteção eletrônica contra sub/sobre tensão; Proteção contra curto-circuito; Chave liga-desliga; Frequência de rede: 50hz ou 60hz; Em conformidade com as normas NBR 5410 ou NBR14373 e NBR 14136; Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site.	R\$ 176,14
2	2	UNIDADE	3536	NOBREAK 600VA	Equipamento Nobreak novo, de primeiro uso, de topologia interativa (Line Interactive) com regulação on-line, microprocessado, contendo estabilizador e filtro de linha internos para atenuação de ruídos e oscilações. Deverá possuir potência nominal mínima de 600 VA.A tensão de entrada deverá ser bivolt automática (115V/127V/220V ou trivolt), com tensão de saída monovolt de 115V (ou 110V/120V compatíveis).A forma de onda do inversor no modo bateria deverá ser senoidal por aproximação (retangular PWM, semissenoidal ou equivalente).O equipamento deverá possuir bateria interna selada, sinalização visual de funcionamento, alarme audiovisual (para queda de rede e falhas) e função de autoteste automático. Deverá possuir tecnologia DC Start (religamento automático ou partida a frio na ausência de energia) e circuito desmagnetizador ou proteção equivalente. Deverá oferecer proteção contra as principais anomalias elétricas, incluindo: queda de rede, sobretensão, subtensão, surtos de tensão/curto-circuito, sobrecarga de potência, sobreaquecimento e descarga total da bateria. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) tomadas de saída no padrão NBR 14136, todas com suporte a fornecimento de energia pela bateria em caso de falha na rede elétrica Produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses on-site	R\$ 438,60
3	2	UNIDADE	13361	PLACA DE VIDEO	Placa de vídeo padrão PCI Express x16, compatível com microcomputadores desktop, com 2GB de memória dedicada DDR3, barramento de 64 bits, compatível com DirectX 11 ou superior, destinada exclusivamente à exibição de vídeo em estações de trabalho corporativas. Deverá suportar resolução mínima de 1920x1080 (Full HD) ou superior. Deverá possuir no mínimo uma saída de vídeo HDMI, podendo conter adicionalmente saídas VGA e/ou DVI. Deverá operar exclusivamente com alimentação fornecida pelo slot PCI Express, não sendo permitido uso de conectores de alimentação externos. Deverá possuir baixo consumo de energia, compatível com fontes de alimentação de pequeno porte, sendo adequada para uso em gabinetes do tipo Small Form Factor (SFF), em perfil baixo (low profile).Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, com drivers disponíveis para download Produto novo, sem uso, não sendo aceito reconcondicionado ou remanufaturado. Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site.	R\$ 195,63

4	1	UNIDADE	14010	SWITCH 16 PORTAS - 10/100/1000	Switch 16 portas Gigabit, novo e sem uso anterior, não sendo aceito equipamento recondicionado. Padrões e protocolos mínimos exigidos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x. Interface: mínimo de 16 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação e função Auto MDI/MDIX. Mídia de rede suportada: 10Base-T (cabo UTP categoria 3, 4, 5, máximo de 100m) e 100Base-Tx/1000Base-T (cabo UTP categoria 5, 5e, máximo de 100m). Fonte de alimentação: automática de 100 a 240VAC, 50/60Hz. Capacidade de comutação: mínima de 32 Gbps. Taxa de encaminhamento de pacotes: mínima de 23.8 Mpps. Tabela de endereços MAC: suporte mínimo a 8K entradas. Suporte a Jumbo Frame: mínimo de 10 KB. Método de transferência de dados: Store-and-Forward. Certificações mínimas compatíveis: FCC, CE, RoHS. Conteúdo do pacote: Switch Gigabit de 16 portas, cabo de alimentação, guia do usuário, kit de montagem em rack e pés de borracha". Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site	R\$ 485,00
5	1	UNIDADE	14714	SWITCH 24 PORTAS	Switch 24 portas Gigabit, novo e sem uso anterior, não sendo aceito equipamento recondicionado. Interface: mínimo de 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação e função Auto MDI/MDIX. Padrões e protocolos mínimos exigidos: IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x. Mídia de rede suportada: 10Base-T, cabo UTP categoria 3, 4, 5, máximo de 100m, e 100Base-Tx/1000Base-T, cabo UTP categoria 5, 5e, máximo de 100m. Capacidade de comutação: mínima de 48 Gbps ou superior. Taxa de encaminhamento de pacotes: mínima de 35.7 Mpps ou superior. Tabela de endereços MAC: suporte mínimo a 8K entradas. Suporte a Jumbo Frame: mínimo de 10 KB. Método de transferência de dados: armazenar e encaminhar, Store-and-Forward. Certificações mínimas compatíveis: FCC, CE, RoHS. Conteúdo do pacote: switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas, cabo ou kit de alimentação e kit de montagem em rack. Garantia 12 meses on-site	R\$ 780,54
6	6	UNIDADE	15189	PLACA MAE	Cpu soquete intel lga1700 para processadores a partir da 12a gen intel core (compatível com 13ª e 14ª), Pentium gold e celeron Chipset intel h6102 x memória ddr4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 não Ecc, sem buffer Arquitetura de memória de canal duplo Suporta intel extreme memory profile (xmp) gráficos 1 x porta d-sub 1 x porta hdmi Áudio: Codec de áudio de alta definição com canal 7.1 x realtek 1gb ethernet Slots de expansão mínimo: 1 x slot pcie 4.0 x16, 1 x slot pcie 3.0 x1 Interface de armazenamento mínimo: 1 slot m.2 slot m.2 (chave m), tipo /2260/2280 (pcie 3.0 x4), 4 portas sata 6 gb/s Portas i/o no painel traseiro: 2 portas usb 3.2 gen 1, 4 x portas usb 2.0, 1 x porta d-sub, 1 porta hdmi, 1 porta ethernet realtek de 1 gb, 3 x tomadas de áudio, 1 x porta combinada de teclado/mouse, Ps/2 ou 2 x portas ps/2 separadas (1x mouse e 1 x teclado) Portas internas: 1 x conector de alimentação principal de 24 pinos, 1 x conector de alimentação de 4 pinos + 12v, 1 x slot m.2 (chave m), 4 portas sata 6gb/s, 1 x conector usb 3.2 gen 1 suporta 2 portas usb 3.2 gen 1 adicionais, 1 x conector usb 2.0 suporta 2 portas usb 2.0 adicionais, 1 x cmos clear, 1 x cabeçalho de porta com ou serial, 1 x cabeçalho de áudio do painel frontal (aafp), 1 x cabeçalho de alto-falante, 1 x spi tpm Fator de forma matx Bios 128 mb flash, uefi ami bios	R\$ 589,99

					Acessórios: 2 x cabos sata 6gb/s, 1 x escudo de i/o, 1 x âncora m.2"Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site.	
7	3	PACOTE	20647	CONECTOR RJ-45	Conector modular RJ45 macho, padrão 8P8C, categoria Cat5e, novo, sem uso anterior. Corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante à chama, padrão UL94V-2 ou superior. Contatos elétricos em bronze fosforoso, com camadas de níquel e banho de ouro.Compatível com montagem nos padrões T568A e T568B.Compatível com cabos U/UTP categoria Cat5e, para condutores sólidos e/ou flexíveis, conforme aplicação. Resistência de isolamento mínima de 500 MOhms. Adequado para redes Fast Ethernet e Gigabit Ethernet.Embalagem com 100 unidades. Garantia 12 meses .	R\$ 52,00
8	20	UNIDADE	20907	3VCR2032 - BATERIA TIPO PASTILHA	Bateria Tipo Pastilha 3VBateria tipo moeda, modelo CR2032, nova, sem uso anterior, não sendo aceita bateria recarregável, recondicionada ou remanufaturada. Tensão nominal de 3 volts. Tecnologia de lítio/dióxido de manganês (Li/MnO2) ou equivalente compatível com o padrão CR2032.Capacidade típica mínima de 220 mAh, comprovada por especificação técnica do fabricante. Baixa taxa de autodescarga, adequada para armazenamento prolongado. Vida útil mínima de 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação, com validade mínima de 2 (dois) anos a partir da data de entrega. Aplicável a dispositivos eletrônicos como placas-mãe, calculadoras, controles remotos, sensores, balanças e relógios. Produto livre de metais pesados em desconformidade com a regulamentação aplicável, conforme normas ambientais vigentes. Produto com conformidade às normas aplicáveis no Brasil, incluindo certificação INMETRO, quando exigível. Embalagem lacrada de fábrica, com identificação clara de fabricante, modelo, tensão e data de validade. Garantia dentro do prazo de validade do produto.	R\$ 11,25
9	20	UNIDADE	23798	FUSIVEL 6A/250V	Fusível de vidro, novo, sem uso anterior, do tipo cartucho cilíndrico corrente nominal de 6 Atensão nominal de 250 V dimensões de 5 x 20 mm característica de ação rápida. Produto destinado à proteção de circuitos e equipamentos elétricos ou eletrônicos contra sobrecorrente, fornecido em embalagem identificada com indicação de corrente, tensão, dimensões e tipo do fusível.	R\$ 0,49
10	15	UNIDADE	23859	MOUSE SCROLL USB	Mouse com tecnologia óptica e conexão via cabo USB (compatível com padrões USB 1.1 ou superior).O equipamento deverá possuir funcionamento do tipo Plug and Play, dispensando a instalação manual de drivers. Deverá apresentar resolução óptica de, no mínimo, 1000 DPI e possuir 03 (três) botões, sendo: clique direito, clique esquerdo e botão central de rolagem (Scroll / 3D Wheel).O comprimento do cabo USB deverá ser de, no mínimo, 1,80 metro. O comprimento do mouse deverá ser 11 a 12 cm. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses on-site.	R\$ 26,01
11	2	UNIDADE	23882	ALICATE PARA CRIMPAGEM	Ferramenta do tipo alicate crimpador para conectores de rede, novo, sem uso anterior, não sendo aceito equipamento recondicionado ou remanufaturado. Compatível com conectores modulares padrão RJ45 (8P8C), RJ11 e RJ12, para cabos de rede e telefonia. Deverá possuir sistema de crimpagem do tipo passagem (EZ Crimp ou equivalente), permitindo que os condutores do cabo ultrapassem o conector,	R\$ 88,33

					possibilitando a visualização da sequência de fios e o corte automático do excesso no momento da crimpagem. Compatível com conectores do tipo passagem (vazado) e também com conectores convencionais (não vazados). Compatível com cabos de rede das categorias Cat5e, Cat6, Cat6A ou superiores, incluindo cabos com maior diâmetro e conectores blindados. Deverá possuir mecanismo de ajuste ou chave seletora, permitindo adequação para diferentes diâmetros de cabos e tipos de conectores, garantindo crimpagem precisa em cabos finos e cabos de maior espessura. Deverá possuir função multifuncional, incluindo no mínimo crimpagem, corte e decapagem de cabos de rede. Equipado com lâmina de corte integrada, para remoção do excesso de condutores durante o processo de crimpagem, proporcionando acabamento uniforme. Possuir mecanismo de catraca (trava de segurança), garantindo pressão uniforme e evitando crimpagens incompletas. Construção em aço de alta resistência ou material equivalente, com tratamento anticorrosivo e empunhadura ergonômica em material antiderrapante. Indicado para uso profissional em instalações de redes de dados, garantindo precisão, confiabilidade e redução de erros durante a montagem. Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site .	
12	6	UNIDADE	27849	PROCESSADOR	Processador para microcomputador desktop, novo e de primeiro uso, arquitetura de 64 bits. Deverá possuir soquete de encaixe tipo FC LGA 1700. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos (Performance-cores), sem núcleos de eficiência (Efficient-cores 0), totalizando 08 (oito) threads. Frequência base de operação do performance-core de, no mínimo, 3.50 GHz, com capacidade para atingir Frequência Turbo Máxima de 4.70 GHz ou superior. Deverá possuir Smart Cache mínimo de 12 MB e Cache L2 total mínimo de 5 MB. Potência básica nominal do processador máxima de 60 W e energia turbo máxima não superior a 110 W. O componente deverá ser fornecido em versão varejo/box (embalagem original lacrada), acompanhando sistema de refrigeração original do fabricante (Cooler e pasta térmica). O processador deverá possuir gráficos integrados Intel UHD, compatíveis com as saídas de vídeo da placa-mãe (HDMI e D-Sub), não sendo aceito processador sem GPU integrada (sufixo F). Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site .	R\$ 1.334,13
13	2	UNIDADE	29215	ROTEADOR WIRELESS	Equipamento do tipo roteador wireless para uso em ambiente interno, novo, sem uso anterior, não sendo aceito equipamento reconcondicionado ou remanufaturado. Suporte ao padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior, com operação em dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz). Taxa de transmissão wireless agregada mínima de AX1500 ou superior. Possuir no mínimo 01 (uma) porta WAN Gigabit (10/100/1000 Mbps) e 03 (três) portas LAN Gigabit (10/100/1000 Mbps). Suporte aos protocolos e funcionalidades de rede, incluindo no mínimo DHCP Server, NAT e redirecionamento de portas (port forwarding). Suporte a múltiplos dispositivos conectados simultaneamente, com capacidade mínima recomendada de 50 conexões concorrentes. Implementar tecnologias de otimização de rede, tais como MU-MIMO, OFDMA, beamforming ou equivalentes. Possuir funcionalidade de controle de acesso à rede sem	R\$ 323,30

					fio por meio de filtro de MAC Address, permitindo configuração de lista de permissão (whitelist) e/ou bloqueio (blacklist) de dispositivos. Permitir associação de endereços IP a MAC Address (reserva de DHCP) e visualização dos dispositivos conectados à rede. Possuir interface de gerenciamento via navegador web (HTTP e/ou HTTPS), com possibilidade de configuração de SSID, senha de acesso, controle de usuários e atualização de firmware. Interface de gerenciamento disponível em idioma português ou inglês. Possuir antenas internas ou externas adequadas à cobertura de ambientes de pequeno porte, com alcance mínimo recomendado de aproximadamente 100 m², Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240V). Equipamento próprio para instalação em mesa, bancada ou superfície similar, não sendo exigido rack. Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site.	
14	1	UNIDADE	31117	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	Headset com fio, conexão USB Tipo-A compatível com padrões USB 1.1 e 2.0, novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, não sendo aceito equipamento reconcondicionado ou remanufaturado. Deverá possuir microfone integrado do tipo boom, posicionável, com cancelamento de ruído, podendo ser reposicionado ou afastado quando não estiver em uso. Direção de captação do microfone: bidirecional ou cardioide. Frequência de resposta do microfone: 100 Hz a 10 kHz ou superior. Deverá possuir controles de áudio integrados diretamente no cabo, incluindo ajuste de volume e função mudo (mute), com indicador LED de mudo ativo. Comprimento do cabo mínimo de 1,80 metro. Alto-falantes com diâmetro mínimo de 28 mm, com reprodução de áudio digital estéreo. Frequência de resposta do headphone: 20 Hz a 20 kHz. Impedância de entrada: 32 Ohm ou equivalente compatível com a categoria. Tipo de fone: supra-auricular, com almofadas acolchoadas e arco de cabeça ajustável, proporcionando conforto para uso prolongado em ambiente corporativo. Funcionamento plug and play, dispensando instalação de drivers ou software adicionais. Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, macOS e ChromeOS. Compatível com os principais aplicativos de comunicação corporativa, incluindo Microsoft Teams, Zoom e Google Meet. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	R\$ 197,02
15	2	UNIDADE	37453	HD SATA 1 TB	Unidade de disco rígido (HDD) interno para uso em computadores desktop, com capacidade mínima de 1 TB (terabyte), novo, de primeiro uso. Interface de conexão SATA III (6 Gb/s), compatível com versões anteriores. Formato físico padrão 3,5 polegadas, próprio para instalação interna em gabinetes desktop. Velocidade de rotação mínima de 7200 RPM. Memória cache mínima de 64 MB, ou superior. Deverá utilizar tecnologia de gravação CMR (Conventional Magnetic Recording), não sendo aceitos discos com tecnologia SMR (Shingled Magnetic Recording). Taxa de transferência compatível com o padrão da interface SATA III, adequada para operações de leitura e gravação contínuas. Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e demais plataformas que suportem interface SATA. Produto fornecido com conectores padrão SATA (dados e energia), pronto para instalação,	R\$ 489,32

					em embalagem original do fabricante.Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site .	
16	2	UNIDADE	44032	LIMPA CONTATO EM SPRAY 300ML	Produto limpa contato elétrico em aerossol, com conteúdo líquido mínimo de 300 ml.Indicado para remoção de graxas, sujeiras, umidade, óleos, zinabre e outros contaminantes das superfícies de contatos elétrico-eletrônicos, limpando e secando instantaneamente, sem deixar nenhum resíduo e dispensando o uso de pano para remover o excesso.O produto não deverá propagar corrente elétrica (não condutivo) e deverá recuperar a condutividade dos contatos, prevenindo falhas e mau contato sem alterar as propriedades elétricas do equipamento.Deverá ser seguro para superfícies metálicas, não provocando danos ou corrosão, sendo indicado para computadores, impressoras, relés e componentes eletrônicos em geral, dispensando, na maioria dos casos, a desmontagem dos equipamentos.Deverá possuir sistema de aplicação em aerossol com válvula e bico prolongador (cânula) para aplicação em locais de difícil acesso.Embalagem metálica pressurizada, devidamente identificada com instruções de uso, composição e informações de segurança.Produto novo, de primeiro uso, com prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.	R\$ 29,52
17	15	UNIDADE	44223	TECLADO USB	Teclado USB, novo e sem uso anterior, não sendo aceito equipamento reconcondicionado.Deverá possuir, no mínimo, 107 teclas em padrão ABNT2, compatível com o idioma português do Brasil.Deverá possuir conexão USB 2.0 ou superior e funcionamento plug and play.Deverá ser compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior.Deverá possuir teclas macias, silenciosas e confortáveis, bem como teclas de atalho multimídia.O comprimento do cabo deverá ser mínimo de 1,5 metro. Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site	R\$ 32,60
18	2	UNIDADE	46768	DOCK STATION 2 HD SATA	Dock station externo para discos rígidos (HDD) e unidades de estado sólido (SSD), com suporte simultâneo para 2 (duas) unidades de armazenamento, compatível com discos padrão 2,5" e 3,5" com interface SATA I, II e III.Interface de comunicação com o computador através de USB 3.2 Gen 1 ou superior, com taxa de transferência mínima de 5 Gbps, compatível com versões anteriores USB 3.0 e USB 2.0.Deverá acompanhar cabo de dados que possibilite conexão tanto em portas USB-A quanto USB-C, podendo ser fornecido cabo único com adaptador compatível ou dois cabos distintos.Deverá suportar capacidade mínima de até 18 TB por baia, totalizando no mínimo 36 TB de capacidade total simultânea, ou superior.Deverá possuir função de clonagem offline, permitindo cópia direta entre discos sem utilização de computador, por meio de botão dedicado no equipamento.Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, com funcionamento no padrão plug and play, sem necessidade de instalação de drivers adicionais.Deverá suportar protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) ou tecnologia equivalente, garantindo melhor desempenho na transferência de dados.Deverá possuir design com proteção contra poeira e sujeira nas baias, contribuindo para maior durabilidade dos conectores e dos dispositivos instalados.Alimentação externa obrigatória, através de fonte de alimentação dedicada bivolt automático (100–240 V) ou tensão fixa compatível com operação em redes elétricas	R\$ 397,59

					brasileiras de 127V e 220V, adequada para operação simultânea com discos de 2,5" e 3,5", garantindo estabilidade e segurança no fornecimento de energia. Construção em material resistente (ABS ou superior), com sistema de encaixe tipo dock, permitindo inserção e remoção dos discos sem necessidade de ferramentas. Deverá possuir indicadores visuais de funcionamento (LED) e proteções elétricas contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo no mínimo: Fonte de alimentação compatível com o equipamento; Cabo de dados USB (possibilitar conexão em equipamentos com porta USB-A e USB-C, podendo ser fornecido adaptador compatível); Manual de instruções. Produto novo, sem uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site.	
19	3	UNIDADE	48509	DESENGRIPANTE - 300 ML	Produto desengripante multiuso em aerossol, conteúdo líquido mínimo de 300 mL, novo e de primeiro uso. Formulação à base de óleos minerais ou derivados de petróleo, solventes, inibidor de corrosão e propelente, ou composição equivalente de mesma finalidade. Indicado para desengripar, lubrificar, proteger contra corrosão, eliminar umidade, soltar peças oxidadas e liberar mecanismos travados. O produto não deverá agredir borrachas, plásticos e superfícies pintadas, sendo seguro para uso em equipamentos eletromecânicos que possuam esses materiais, conforme especificação técnica do fabricante. Não deverá conter água ou silicone em sua formulação. A embalagem deverá possuir válvula de aplicação que permita o uso do produto com a embalagem em qualquer posição, incluindo posição invertida (de cabeça para baixo), sem prejudicar a saída do produto. Embalagem metálica pressurizada com canudo extensor para aplicação em locais de difícil acesso. Produto identificado com marca, composição, instruções de uso, informações de segurança e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação, com validade mínima de 2 (dois) anos a partir da data de entrega. Garantia dentro do prazo de validade do produto.	R\$ 30,63
20	1	CAIXA	49298	CABO DE REDE AZUL	Cabo para transmissão de dados categoria 5e sem blindagem, para uso interno; Aplicação suporta: Atm-155 (utp), af-phy-oo15.000 e af-phy-0018.000; tp-pmd, ansi x3t9.5; gigabit ethernet, ieee 802.3z; 100base-tx, ieee 802.3u; 100base-t4, ieee 802.3u; 100vg-anylan, ieee802.12; 10base-t, ieee802.3; token ring, ieee802.5; 3x-as400, ibm. Categoria cat.5e; Condutor fio sólido de cobre eletrolítico nu; Bitola do condutor 24awg; Isolamento poliolefina com diâmetro nominal do isolamento de 0,9mm; par os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par; Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si; Quantidade de pares 4. Construção u/utp; Capa constituído por pvc retardante a chama; Cor azul claro; Classe de flamabilidade: Cmx: Iec 60332-1 conforme abnt nbr 14705; Diâmetro nominal 4,6mm; Prova de tensão elétrica entre condutores 2500 vdc/3s; Desequilíbrio capacitivo par x terramáx.	R\$ 958,19

					@ 1 khz3,3 pf/m; Capacitância mútua máxima @ 1 khz 56 pf/m; Resistência elétrica cc máxima do condutor a 20 °c 93,8 &#0969;/km; Desequilíbrio resistivo máximo 5%; Resistência de isolamento 10000 m&#0969;.km Temperatura de instalação 0°c a 50°c; Temperatura de armazenamento -20°c a 70°c; Temperatura de operação -20°c a 60°c; Impedânciacaracterística 100±15% &#0969;; Atraso de propagação máximo 545ns/100m @ 10mhz; Diferença entre o atraso de propagação - máximo 45ns/100m; Velocidade de propagação nominal 68%; rohs cabo de acordo com a diretiva rohs (restriction of hazardous substances); Mptl de até 90m; Canal de até 2 conexões - 100m; Link permanente de até 90m; Suporte a poe poe (ieee 802.3af) - sem restrição de feixe poe+ (ieee 802.at) - sem restrição de feixe poe++ (ieee 802.bt) - 192 feixes 4ppoe (ieee 802.bt) - 96 feixes; Normas tia-568.2-d ansi/tia-569 iso/iec 11801 ul 444 nbr 14703 nbr 14705Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site.	
21	2	UNIDADE	50314	LOCALIZADOR DE CABO	Kit localizador e testador de cabos de rede, composto por 01 (um) transmissor/emissor e 01 (um) receptor, novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante.Deverá operar com formato de sinal do tipo impulso multi-frequencial, garantindo maior precisão no rastreamento e menor susceptibilidade a interferências eletromagnéticas externas.Deverá suportar distância máxima de rastreamento de, no mínimo, 100 (cem) metros, comprovado por especificação técnica do fabricante ou distribuidor.Deverá possuir indicação de intensidade de sinal por LEDs graduados no receptor, permitindo localização precisa do cabo rastreado.Deverá permitir rastreamento de fios telefônicos e cabos LAN em instalações estruturadas, mantendo a integridade física dos cabos durante o processo.Deverá identificar e rastrear fios em sistemas elétricos e de telecomunicações.Deverá ser compatível com conectores RJ45, RJ11 e BNC, com conectores jacaré inclusos para conexão em fios sem conector.Deverá verificar a condição e continuidade do cabo LAN.Deverá possuir sonda de tensão DC integrada.Deverá possuir lanterna/flash LED integrado para uso em locais com baixa iluminação.Alimentação por bateria 9V (6F22), devendo acompanhar 02 (duas) baterias 9V para funcionamento imediato.Deverá acompanhar obrigatoriamente: estojo/bolsinha para transporte, 02 (duas) baterias 9V, emissor, receptor e conectores jacaréGarantia mínima de 12 (doze) meses on-site.	R\$ 346,26
22	3	UNIDADE	50316	ADAPTADOR USB WIRELLES USB	Adaptador de rede sem fio externo, interface USB, novo, sem uso anterior, não sendo aceito equipamento reconicionado ou remanufaturado. Compatível com o padrão IEEE 802.11ac (Wi&#8209;Fi 5) ou superior, com operação dual band nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz. Taxa de transferência wireless agregada mínima AC600 ou superior, com velocidades nominais mfnimas de 200 Mbps na frequência de 2,4 GHz e 433 Mbps na frequência de 5 GHz. Interface mínima USB 2.0 ou superior, compatível com computadores desktop e notebooks. Antena interna omnidirecional integrada, com design compacto tipo nano, de baixo perfil, permitindo uso contínuo sem necessidade de remoção. Compatível com sistemas operacionais Windows, admitindo-se	R\$ 120,00

					também compatibilidade com macOS ou outros sistemas, conforme suporte oficial do fabricante. Suporte aos protocolos de segurança wireless, incluindo no mínimo WEP 64/128 bits, WPA-PSK, WPA2-PSK e/ou superiores. Capacidade de operação em redes dual band, permitindo conexão em 2,4 GHz e 5 GHz, conforme disponibilidade da rede. Potência de transmissão nominal de até 20 dBm (EIRP), ou equivalente compatível com a regulamentação Anatel. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	
23	10	UNIDADE	51942	SSD	Unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive), novo, sem uso anterior, não sendo aceito equipamento reconcondicionado ou remanufaturado. Capacidade mínima de 240 GB, podendo ser ofertado capacidade superior. Formato físico padrão 2,5 polegadas, compatível com desktops e notebooks. Interface SATA III (6 Gb/s), compatível com versões anteriores SATA II. Velocidade mínima de desempenho de referência de até 500 MB/s para leitura e 350 MB/s para gravação, ou superior. Tecnologia de armazenamento baseada em memória flash NAND, sem partes mecânicas, garantindo maior resistência a impactos e vibrações. Tempo médio entre falhas (MTBF) compatível com padrão de mercado para SSDs, com expectativa mínima de 1 milhão de horas ou equivalente. Suporte a uso contínuo em ambientes corporativos e administrativos. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux. Consumo de energia reduzido, adequado para uso em desktops e notebooks. Temperatura de operação compatível com padrão de mercado (aproximadamente 0°C a 70°C ou equivalente). Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site	R\$ 408,90
24	1	UNIDADE	55794	CABO HDMI 1.4 4K ULTRA HD 20 MTS	Cabo HDMI versão 2.0, novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Resolução máxima de vídeo suportada: 4K (3840 x 2160 pixels) a 60 Hz. Comprimento: 20 (vinte) metros. Largura de banda mínima: 18 Gbps. Quantidade de vias: 19 (dezenove). Compatível com ARC (Audio Return Channel), HDR, suporte a 3D e canais de áudio multicanal. Para comprimentos superiores a 10 metros, o cabo deverá ser do tipo ativo (Active HDMI Cable), com circuito amplificador integrado, garantindo transmissão estável de 18 Gbps em toda a extensão do cabo. Compatível com televisores, videogames, notebooks, desktops e projetores dotados de entrada ou saída HDMI. Cor: preto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 143,50
25	1	UNIDADE	56739	MEMORIA FLASH USB 64GB	Dispositivo de armazenamento de dados portátil tipo Pendrive, novo e de primeiro uso. Deverá possuir capacidade nominal mínima de 64 GB Interface de conexão USB 3.0 ou superior (com retrocompatibilidade para portas USB 2.0). Funcionamento do tipo Plug and Play, dispensando a instalação manual de drivers. Compatibilidade nativa com os sistemas operacionais Windows, macOS, Linux e Chrome OS. Produto fornecido em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site	R\$ 61,87
26	3	UNIDADE	56740	HD WD EXTERNO PORTATIL USB 3.0 1TB	Unidade de armazenamento externo portátil, com capacidade mínima de 1 TB (terabyte), novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Interface de conexão USB 3.0 ou superior, compatível com versões	R\$ 492,82

					anteriores.Velocidade mínima de leitura sequencial de 100 MB/s, compatível com o padrão USB 3.0, comprovada por especificação técnica do fabricante.Alimentação elétrica através da própria interface USB, dispensando fonte externa.Formato portátil padrão 2,5 polegadas, com dimensões compactas e adequado para transporte.Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, com funcionamento plug and play, sem necessidade de instalação de drivers adicionais.Construção em material resistente, adequada ao uso contínuo e transporte.Deverá acompanhar cabo de conexão USB e manual do usuário.Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa.Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site.	
27	1	UNIDADE	56743	KIT DE REFIL TINTAS EPSON T544	Kit contendo 4 garrafas de tinta original Epson com 65ml cada, sendo: 01 refil tinta black, 01 refil tinta cyan, 01 refil tinta magenta, 01 refil tinta yellowCompatível com impressora Epson I3110 / I3150 / I3210 / I3250 / I5190 Tecnologia de impressão: Jato de Tinta: 65ml Rendimento aproximadamente: 4.500 páginas (preto)Rendimento aproximadamente: 7.500 páginas (cada cor)Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site.	R\$ 220,52
28	1	UNIDADE	56744	KIT DE REFIL TINTAS EPSON T664	Kit contendo 4 garrafas de tinta original Epson com 70ml cada, sendo: 01 refil tinta black, 01 refil tinta cyan, 01 refil tinta magenta, 01 refil tinta yellowCompatível com impressora Epson I365 / I455 / I555 / I565 / I375 / I575 / I1300 / I395 / I495 / I396 Tecnologia de impressão: Jato de Tinta: 70ml Rendimento aproximadamente: 4.000 páginas (preto)Rendimento aproximadamente: 6.500 páginas (cada cor)Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site.	R\$ 194,67
29	1	PEÇA	66070	ACESS POINT	Access Point corporativo indoor, novo, sem uso anterior, não sendo aceito equipamento reconicionado ou remanufaturado.Deverá suportar o padrão IEEE 802.11ac/a/n/b/g (Wi-Fi 5) com operação dual band simultânea nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz.Deverá possuir taxa de transmissão wireless agregada nominal mínima de 1350 Mbps, com desempenho mínimo de 450 Mbps em 2,4 GHz e 867 Mbps em 5 GHz, ou superior.Deverá suportar capacidade mínima de 300 (trezentas) conexões simultâneas de dispositivos, distribuídas entre as faixas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz, adequado a ambiente corporativo.Deverá implementar tecnologias de otimização de rede, incluindo MU-MIMO com configuração mínima de 2 fluxos espaciais (2x2), Beamforming e Band Steering, ou equivalentes funcionais.Deverá suportar recursos de mobilidade e transição entre pontos de acesso, incluindo Fast Roaming (IEEE 802.11r) e Roaming Assistido (IEEE 802.11k/v), ou equivalentes.Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps, padrão RJ45.Deverá suportar alimentação por PoE, padrão IEEE 802.3at ou superior, admitindo-se também alimentação PoE passivo 48V compatível com o fabricante, sem prejuízo do funcionamento do equipamento. Admite-se adicionalmente alimentação via interface DC.Deverá suportar recursos de segurança wireless, incluindo no mínimo WPA/WPA2 (AES/TKIP), WPA-PSK e WPA2-PSK, isolamento de clientes, isolamento de SSID e controle de acesso à rede wireless por filtragem de endereços MAC (whitelist e/ou blacklist), ou	R\$ 853,30

					equivalente. Deverá permitir funcionamento em modo Access Point standalone, com configuração por interface Web (HTTP/HTTPS) e acesso SSH, sem exigência de controladora física dedicada para sua operação básica. Deverá permitir gerenciamento centralizado remoto por plataforma em nuvem do fabricante ou solução equivalente compatível com o equipamento, sem obrigatoriedade de aquisição de hardware adicional para uso das funções básicas de administração centralizada, com suporte a captive portal interno, VLAN por SSID, QoS por SSID, controle de banda, isolamento de clientes e atualização de firmware remotamente. Deverá possuir suporte a captive portal (Splash Page) para autenticação de visitantes, incluindo opção de Captive Portal externo via AAA/RADIUS ou equivalente, diretamente no ecossistema de gerenciamento do fabricante ou por solução oficialmente compatível. Deverá permitir criação de múltiplos SSIDs, com no mínimo 8 (oito) SSIDs por frequência, controle de banda por SSID e por endereço MAC, segmentação de rede e suporte a VLAN. Deverá possuir suporte a Seleção Dinâmica de Frequência (DFS), agendamento de Wi-Fi e canal automático. Deverá possuir antenas omnidirecionais internas, com ganho mínimo de 4 dBi. Deverá possuir gabinete compacto, apropriado para instalação em teto ou parede, com kit de fixação incluso. Deverá possuir cobertura mínima recomendada de 300 m ² em ambiente interno, comprovada por catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante. Deverá ser compatível com operação contínua em ambiente corporativo. Interface de gerenciamento disponível em português ou inglês. Produto em conformidade com a LGPD & Lei nº 13.709, devendo constar informação no datasheet ou folder apresentado. Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. Não serão aceitos equipamentos do tipo roteador doméstico operando em modo Access Point, nem equipamentos reconicionados ou remanufaturados.	
30	2	UNIDADE	72682	SSD - SOLID STATE DISK 500GB	SSD 500 GB NVME 2280 Unidade de estado sólido interna, do tipo SSD NVMe, nova, original de fábrica, sem uso anterior, sem recondicionamento. Deverá possuir capacidade nominal mínima de 500 GB. Deverá possuir fator de forma M.2 2280. Deverá possuir interface PCI Express com padrão mínimo Gen3 x4 e protocolo NVMe 1.3 ou superior. Deverá utilizar memória NAND Flash 3D TLC ou superior. Deverá apresentar velocidade mínima de leitura sequencial de 2.000 MB/s e velocidade mínima de gravação sequencial de 1.500 MB/s. Deverá possuir resistência mínima de 130 TBW e MTBF mínimo de 1.000.000 de horas. Deverá possuir suporte às tecnologias TRIM e S.M.A.R.T. Deverá ser compatível com equipamentos que possuam slot M.2 2280 com suporte a SSD NVMe PCIe. Deverá possuir garantia mínima de 3 anos.	R\$ 723,81
31	2	UNIDADE	72967	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL T544 PRETO	Refil Tinta Epson T544 PRETO Garrafa de tinta original Epson cor preta referência comercial T544120, volume líquido mínimo de 65 mL, uso em impressoras Epson EcoTank compatíveis, incluindo os modelos L3110, L3150, L3160, L3210, L3250, L3260, L5190, L5290, L1250 e L5590 produto original do fabricante, novo, lacrado	R\$ 57,30

32	8	UNIDADE	75286	MEMORIA 8GB - 3200 MHZ - DDR4 DIMM PARA DESKTOP	Módulo de memória RAM para uso em computador tipo desktop, que deverá possuir capacidade de 8 GB e tecnologia DDR4.O componente deverá apresentar formato físico DIMM (UDIMM) de 288 pinos e deverá operar com velocidade de 3200 MHz.Deverá possuir latência CAS (CL) de 16 ou inferior.O produto deverá ser novo e de primeiro uso, devendo ser fornecido em embalagem original e deverá conter garantia mínima de 12 (doze) meses on-site.	R\$ 586,33
33	6	UNIDADE	75408	HD SATA 3,5 PARA SISTEMAS CFTV, DVR E NVR	Disco rígido interno próprio para sistema de videomonitoramento (CFTV), com capacidade nominal mínima de 4 TB.Deverá possuir fator de forma de 3,5 polegadas, interface SATA III (6 Gb/s) e ser destinado à operação contínua 24/7.Deverá possuir firmware específico para vigilância com controle de recuperação de erros, otimizado para evitar a perda e a pixelização de quadros de vídeo (frame loss).Deverá suportar o fluxo simultâneo de, no mínimo, 64 câmeras HD, com taxa de carga de trabalho (workload) mínima 180 TB/ano e MTBF mínimo de 1.000.000 de horas. Não serão aceitos discos rígidos projetados para uso comum em desktop (uso geral).Produto novo, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	R\$ 1.023,57
35	2	UNIDADE	78808	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL T664 PRETO	Garrafa de tinta original Epson cor preta referência T664120-AL, identificações T664120 ou T664 preto, volume líquido mínimo de 70 mL, uso em impressoras Epson EcoTank compatíveis, incluindo os modelos L110, L120, L121, L200, L210, L220, L300, L310, L350, L355, L365, L375, L380, L395, L396, L455, L475, L495, L555, L565, L575, L1300, bem como outros modelos oficialmente compatíveis informados pelo fabricante, tais como L606, L656 e L1455, produto original do fabricante, novo e lacrado	R\$ 55,53
36	1	UNIDADE	78809	FONTE 9V	Fonte de alimentação compatível com rotulador eletrônico Brother PT-80, nova, sem uso anterior, não original, porém plenamente compatível com o equipamento.”Entrada bivolt automática de 100 a 240 V AC, frequência de 50/60 Hz.Saída em corrente contínua de 9 V DC, com corrente mínima de 1,6 A, admitindo-se corrente superior, desde que plenamente compatível com o equipamento.Potência mínima de 14,4 W ou superior, mantida a compatibilidade elétrica e funcional.Conector e polaridade compatíveis com a entrada de alimentação do rotulador Brother PT-80.Compatibilidade com o modelo Brother PT-80 deverá ser comprovada por descrição técnica do fabricante, fornecedor ou catálogo do produto ofertado.Produto novo, em embalagem original do fabricante da fonte, com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 47,60
37	4	UNIDADE	78812	MEMÓRIA 8 GB DDR 4 - 3200 MHZ SODIMM	Módulo de memória RAM que deverá possuir capacidade de 8 GB e tecnologia DDR4. O componente deverá apresentar formato físico SODIMM e deverá operar com velocidade de 3200 MHz, possuindo latência CAS (CL) de 22 ou inferior. O produto deverá ser novo e de primeiro uso, devendo ser fornecido em embalagem original adequada para proteção antiestática, e deverá conter garantia mínima de 12 (doze) meses on-site.	R\$ 468,37
38	2	UNIDADE	78815	DISPOSITIVO PARA CONEXAO HDMI SEM FIO	O kit deverá ser composto por, no mínimo, 01 (um) transmissor e 01 (um) receptor HDMI sem fio, novos, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, não sendo aceito equipamento recondicionado ou remanufaturado.Deverá suportar resolução	R\$ 380,27

					mínima de 1080p (Full HD) a 60 Hz (1920 x 1080), com transmissão simultânea de áudio e vídeo digital. Alcance de transmissão sem fio de, no mínimo, 30 (trinta) metros em ambiente aberto com linha de visada, podendo apresentar alcance reduzido em ambientes com obstáculos físicos, conforme especificação técnica do fabricante. Deverá operar na faixa de frequência de 5 GHz, com transmissão dedicada ponto a ponto, dispensando o uso de roteador, rede Wi-Fi ou conexão com a internet para seu funcionamento. Deverá possuir latência máxima de transmissão de 200 ms (duzentos milissegundos) ou inferior, garantindo sincronia adequada entre áudio e vídeo para uso em apresentações corporativas. Alimentação elétrica dos dispositivos (transmissor e receptor) através de porta USB 5V, devendo acompanhar todos os cabos de alimentação necessários para o pleno funcionamento do kit. Funcionamento do tipo Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers, software adicional ou configuração de rede. Compatível com dispositivos equipados com saída ou entrada HDMI, incluindo notebooks, desktops, projetores, monitores e televisores. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo no mínimo: transmissor, receptor e cabos de alimentação USB. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima 12 meses on-site.	
39	12	UNIDADE	79076	BATERIA 9V ALCALINA	Bateria alcalina 9V, formato 6LR61, nova, sem uso anterior, não sendo aceita bateria recarregável, recondicionada ou remanufaturada. Tensão nominal de 9 volts. Tecnologia alcalina de alta performance, com desempenho comprovadamente superior ao de baterias zinco-carbono. Produto com certificação INMETRO, quando exigível, e vida útil em armazenamento mínima de 5 (cinco) anos, comprovada por especificação técnica do fabricante. Baixa taxa de autodescarga, adequada para uso em equipamentos eletrônicos, instrumentos, microfones, alarmes, sensores e dispositivos de segurança. Livre de metais pesados em desacordo com a regulamentação aplicável, em conformidade com normas ambientais e regulamentação brasileira pertinente. Validade mínima de 2 (dois) anos a partir da data de entrega. Embalagem identificada com fabricante, modelo, tensão, data de fabricação e validade. Não serão aceitas baterias do tipo zinco-carbono, econômicas ou de uso geral inferior. Garantia dentro do prazo de validade do produto.	R\$ 25,25
40	2	UNIDADE	79854	CASE PARA SSD NVME M2 (PCIe) / SATA (NGFF)	Gabinete externo (case) para SSD M.2, novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Interface de saída: USB-C, com taxa mínima de transferência de 10 Gbps (USB 3.2 Gen 2) ou superior. Interface interna compatível com SSD M.2 NVMe (PCIe) e SATA (NGFF). Compatibilidade com SSDs M-Key e B+M-Key. Tamanhos de SSD suportados: 2230, 2242, 2260, 2280 e 22110. Design compacto e portátil, adequado para uso externo e transporte. Compatível com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux, com funcionamento plug and play, dispensando instalação de drivers adicionais. Deverá acompanhar cabo USB-C para USB-C e adaptador ou cabo USB-C para USB-A, garantindo compatibilidade com diferentes portas de computadores. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 151,67

41	1	UNIDADE	80200	SOPRADOR E ASPIRADOR	Soprador e Aspirador Deverá possuir potência mínima de 600 W. Deverá possuir velocidade de rotação máxima de, pelo menos, 15.000 rpm. Deverá possuir volume/fluxo de saída de ar mínimo de 2,5 m³/min (ou aproximadamente 150 m³/h).O equipamento deverá possuir interruptor de pré-seleção de velocidade e botão trava para uso contínuo, além de função dupla (soprador e aspirador).A tensão de operação deverá ser de 127V (ou 110V/120V) e frequência de 50/60 Hz. Deverá acompanhar tubo prolongador/bico de sucção e saco coletor de pó. Produto em conformidade com normas de segurança elétrica vigentes. Garantia 12 meses on-site	R\$ 331,50
42	3	UNIDADE	81757	FONTE 300W PARA GABINETES SFF	Fonte de alimentação interna para microcomputador padrão Small Form Factor (SFF), nova, sem uso anterior, não sendo aceito equipamento reconcondicionado ou remanufaturado. Compatível com desktop corporativo Dell OptiPlex 3000 SFF, devendo o fornecedor comprovar a compatibilidade por meio de descrição técnica do fabricante, catálogo, ficha técnica ou declaração do fornecedor no ato da entrega, identificando expressamente o modelo de equipamento ao qual a fonte se destina. Potência nominal de 300W (trezentos watts), compatível com a configuração de hardware do equipamento. Tensão de entrada bivolt automática (90 a 264 V CA), com frequência de operação de 50/60 Hz. Eficiência energética mínima de 85% (certificação 80 PLUS Bronze ou superior), comprovada por certificado ou especificação técnica do fabricante. Deverá possuir conectores elétricos plenamente compatíveis com a placa-mãe e demais componentes internos do equipamento ao qual se destina, incluindo conectores de formato proprietário quando aplicável, não sendo aceitas adaptações, extensões ou uso de fontes no padrão ATX convencional incompatíveis com o gabinete SFF do modelo indicado. Formato físico compatível com gabinete Small Form Factor (SFF), permitindo instalação interna sem necessidade de adaptações mecânicas ou elétricas. Deverá possuir sistemas de proteção elétrica, incluindo no mínimo: proteção contra sobretensão (OVP), sobrecorrente (OCP), curto-circuito (SCP) e sobrecarga (OPP). Temperatura de operação compatível com ambiente corporativo, mínima de 0°C e máxima de 40°C, ou superior. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante da fonte. Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site .	R\$ 437,85
43	7	UNIDADE	81759	SSD M.2 2280 250GB	Unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive), com capacidade mínima de 250 GB. Interface de conexão PCI Express NVMe (PCIe 3.0 ou superior), compatível com versões posteriores. Formato físico M.2 2280Velocidade sequencial mínima de leitura de 1.500 MB/s e gravação de 1.000 MB/s, ou superior. Deverá utilizar memória NAND Flash do tipo TLC ou superior, garantindo maior durabilidade e desempenho. Suporte às tecnologias TRIM, SMART e ECC (correção de erros) ou equivalentes. Resistência e confiabilidade compatíveis com uso corporativo contínuo. Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux. Produto com baixo consumo energético e gerenciamento térmico adequado. Garantia mínima de 36 meses. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante.	R\$ 505,77
44	1	UNIDADE	81760	HD 8TB SATA	Disco rígido interno para armazenamento de	R\$ 1.913,33

					dados Capacidade de 8 TB Padrão 3,5" Interface SATA III 6 Gb/s Cache mínimo de 256 MB, Tecnologia de gravação CMR, rotação mínima de 7200 RPM ou equivalente Garantia mínima de 3 anos, novo, sem uso, sem recondicionamento.	
--	--	--	--	--	--	--

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, objetivando a manutenção das atividades administrativas e operacionais dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, de acordo com as especificações constantes abaixo e demais disposições deste Termo de Referência.

1.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Não
() Sim

1.3. Será admitida a subcontratação?

(x) Não
() Sim

1.4. Do agrupamento de itens em lotes

1.4.1. A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não
() Sim

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG dispõe de um parque tecnológico composto por aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) computadores e notebooks, distribuídos em cerca de 45 (quarenta e cinco) unidades públicas, atendendo às atividades de aproximadamente 1.600 (mil e seiscentos) servidores, alocados em setores estratégicos como educação, saúde, social, administração, transportes, obras, cultura, meio ambiente, esporte, administração e serviços operacionais.

Para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, torna-se necessária a aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, incluindo peças, componentes, periféricos, materiais de rede, equipamentos de multimídia, fones de ouvido, tintas para impressoras e demais itens correlatos. Tais itens são indispensáveis para a operação e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes, assegurando seu pleno funcionamento e evitando prejuízos à prestação de serviços essenciais à população.

A necessidade da contratação fundamenta-se na relevância da infraestrutura de tecnologia da informação como suporte às atividades administrativas, prestação de serviços e operacionais da Administração Pública, sendo fator determinante para a eficiência na execução dos serviços e no atendimento às demandas da população.

Cumprir destacar que o parque tecnológico municipal é composto, em aproximadamente 95% (noventa e cinco por cento), por equipamentos com processadores e plataformas de arquitetura Intel. Em razão dessa característica, determinados itens a serem adquiridos deverão observar requisito de compatibilidade técnica com essa plataforma, sempre que tal condição for indispensável ao adequado funcionamento, manutenção ou substituição de componentes dos equipamentos já existentes. Essa exigência decorre de necessidade técnica objetiva e visa preservar a padronização, a funcionalidade e a economicidade da manutenção do parque instalado, devendo as especificações individualizadas constar no descritivo dos itens do Termo de Referência.

Do ponto de vista legal, a contratação encontra amparo no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece o princípio da eficiência como diretriz da atuação administrativa, bem como na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória e à realização de licitação na modalidade pregão eletrônico para aquisição de bens comuns, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A presente contratação justifica-se, especialmente, pelos seguintes fatores:

- Reposição de itens essenciais, considerando estoques reduzidos ou inexistentes nas secretarias municipais;
- Suporte contínuo à infraestrutura de tecnologia da informação, por meio da manutenção dos equipamentos existentes;
- Prevenção de falhas operacionais, evitando interrupções nos serviços públicos;
- Garantia de condições adequadas de trabalho aos servidores municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados, promovendo o adequado funcionamento da estrutura tecnológica da Administração Municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E SUPORTE

3.1 O objeto deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas – MG, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, no prazo máximo de 20 dias corridos para material de consumo(suprimentos), contados do recebimento da Ordem de Compra encaminhada pela Prefeitura.

3.2. A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.6. A licitante vencedora deverá manter garantia mínima de 12 (doze) meses contra problemas ou contados do recebimento definitivo do mesmo:

a) O tempo de solução do problema deve ser de, no máximo, 72 horas a partir da comunicação formal, EXCETO quando necessário a substituição do produto ou equipamento, tendo o prazo máximo 10 dias corridos.

b) A cobertura de garantia deve ser do tipo on-site, ou seja, o atendimento será realizado nos locais indicados pela Divisão de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Três Pontas.

c) Durante o prazo de garantia, o equipamento ou a parte defeituosa dele, será substituído sem ônus para a Prefeitura Municipal de Três Pontas-MG.

d) Para abertura dos chamados técnicos de garantia deverá ser disponibilizado um número de telefone, ou qualquer outro canal de comunicação.

e) Caso a especificação do produto exija prazo de garantia superior a 12 (doze) meses, será de responsabilidade da licitante garantir, no mínimo, o prazo de 12 (doze) meses, cabendo ao fabricante a garantia complementar referente ao período excedente.

3.7. O recebimento definitivo do objeto ou a rejeição do mesmo deverá ser manifestada pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

3.8. A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. - A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6. - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistirão na verificação contínua, bem como no momento do recebimento, quanto à conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se, especialmente, a qualidade dos itens entregues, a compatibilidade com os equipamentos existentes, quando aplicável, a integridade dos produtos, o atendimento aos prazos de entrega e o cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento, competindo a fiscalização a representante(s) da Contratante formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e garantir que os produtos atendam integralmente às exigências estabelecidas, devendo eventuais irregularidades, como fornecimento de itens em desacordo com as especificações, defeituosos ou avariados, serem comunicadas à contratada, que ficará responsável pela substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

5.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

5.3. A conformidade dos bens fornecidos deverá ser verificada com base nos documentos apresentados pela Contratada, nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, na proposta vencedora e, quando for o caso, em catálogos, manuais, folders, fichas técnicas ou demais elementos aptos a comprovar que os produtos entregues atendem integralmente às exigências da Administração.

5.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

5.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

5.6. - Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Cintia Garcia Araujo, matrícula nº 1637, Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

5.6.1 - Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Flaviane Vilela Reis, matrícula nº 10442, Técnico do Executivo III - Tecnologia e Suporte**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

6.1. - O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2. - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3.- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.4.- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5. - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.6.- Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7.- Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.8.- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

6.9.- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10.- Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

7.2. - Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(x) Sim

7.2.1 Deverão ser apresentados prospecto dos produtos propostos contendo as características técnicas do produto ofertado, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, sob pena de desclassificação. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante, desde que contenham o endereço do mesmo.

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1 – REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(X) registro comercial, no caso de empresa individual;

(X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.3.2. REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

(X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

(X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

(X) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.3. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(x) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com os objetos propostos desta licitação.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão a conta das dotações:

Codificação	Código Reduzido/Ficha
02.005.000.0004.0122.0019.2001.33390300000000000000	305 - SMARH
02.003.003.0012.0361.0006.2025.33390300000000000000	174 – SMED

9- DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor total estimado é de **R\$ 53.232,41** (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).

9.2. Pesquisa de Mercado:

- () Direto com fornecedores
(x) Banco de Preços
() Mídias Especializadas
() Preços praticados pela Administração

10 - INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Gabriela Felix Santos
E-mail: licitacao@trespontas.mg.gov.br
Telefone: 35 3661.2189